



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.000708/2024-29

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Conforme artigo 12º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022. Baseado nas minutas padrão disponibilizadas pela AGU

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de renovação da manutenção, com atualização e suporte técnico, da solução de simulação multimodal de transporte das 6 (seis) licenças perpétuas de softwares de modelagem de transportes nas escalas de macrossimulação e microssimulação - VISUM e VISSIM, bem como o fornecimento e manutenção do módulo de computação distribuída (Distributed Computing), aquisição de 8 (oito) novas licenças para a INFRA S.A., sendo 7 (sete) licenças VISUM e 1 (uma) licença VISSIM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

1.1.1. A solução está organizada em Grupo Único, formada por 6 (seis) itens, sendo fornecida por exclusividade pela empresa PTV DO BRASIL – IMPORTAÇÃO, LICENÇAS E SUPORTE DE SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ 22.752.238/0001-06., conforme certidões de exclusividade (8244137).

1.1.2. Os itens do objeto dessa contratação constituem uma única solução de TIC, compreendendo a manutenção e suporte técnico e aquisição de novas licenças dos softwares de modelagem de transportes nas escalas de macrossimulação e microssimulação - VISUM e VISSIM, por um período de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da INFRA S.A. e do Ministério dos Transportes.

1.1.3. Além disso, os itens que compõem o objeto são serviços de mesma natureza, dependentes entre si, e integram o modelo de licenciamento de modelagem de transportes nas escalas de macrossimulação e microssimulação. A contratação da solução em Grupo Único é fundamental para a garantia da qualidade dos serviços prestados, reduzindo os riscos envolvidos na operacionalização, sendo prestado por um único fornecedor, o que fundamenta a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

1.1.4. Dessa forma, o parcelamento do objeto não se aplica, sendo o modelo definido para esta contratação o mais adequado tecnicamente e aderentes a padrão e normas de contratações de TIC.

1.2. Enquadramento do Objeto

1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta solução são de natureza comum, pautando-se na premissa que a contratação se baseia em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar, TERMO DE REFERÊNCIA e seus APÊNDICES.

1.2.2. O objeto dessa contratação é continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Inexigibilidade.

1.2.3. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da INFRA S.A., não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição do objeto observa os itens e quantitativos da tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 MESES)
1	1	Serviços de manutenção por 36 meses, com atualização e suporte técnico, da solução de simulação multimodal de transporte das licenças perpétuas de softwares de modelagem de transportes nas escalas de macrossimulação e microssimulação - VISUM e VISSIM, bem como manutenção do módulo de computação distribuída (<i>Distributed Computing</i>) . Licenças Locais	26000	Serviço	4	86.000,00	344.000,00
	2	Serviços de manutenção por 36 meses, com atualização e suporte técnico, da solução de simulação multimodal de transporte das licenças perpétuas de softwares de modelagem de transportes nas escalas de macrossimulação e microssimulação - VISUM e VISSIM, bem como manutenção do módulo de computação distribuída (<i>Distributed Computing</i>) . Licenças em Rede	26000	Serviço	2	86.000,00	172.000,00

3	Aquisição de software sob o modelo de licenciamento permanente de direitos de uso - PTV Visum Modeller 10.000 zonas. Licenças em Rede + Bundle Road + Line Costing and Revenue Calculation.	27499	Licença	7	102.827,86	719.795,00
4	Aquisição de software sob o modelo de licenciamento permanente de direitos de uso - PTV Vissim Advanced. Licenças em Rede. +Módulos Viswalk e Landside Demand Generator.	27499	Licença	1	42.845,00	42.845,00
5	Manutenção das Licenças do Item 3, que inclui: atualização das licenças para as novas versões lançadas, suporte técnico e mapas de satélite.	26000	Serviço	7	46.272,86	323.910,00
6	Manutenção das Licenças do Item 4, que inclui: atualização das licenças para as novas versões lançadas, suporte técnico e mapas de satélite.	26000	Serviço	1	19.280,00	19.280,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)						1.621.830,00

2.2. O PTV VISSIM e o PTV VISUM são softwares desenvolvidos pela PTV Group, especializados em modelagem e simulação de sistemas de transporte, utilizados para análise e planejamento de tráfego urbano e regional.

2.2.1. VISSIM é um software de simulação de tráfego baseado em microdetalhamento. Ele permite a modelagem e simulação do comportamento individual dos veículos, pedestres e ciclistas em um ambiente de tráfego. Seu principal objetivo é a análise de fluxo de tráfego, otimização de semáforos, avaliação de capacidade das vias e o estudo de alternativas para melhorias na mobilidade urbana. O software VISSIM é amplamente utilizado para:

- I - Análise de congestionamentos e desempenho de redes viárias.
- II - Planejamento de sistemas de transporte público, como linhas de ônibus e metrô.
- III - Avaliação de estratégias de gestão de tráfego, como controle semaforico e sistemas de rodízio.
- IV - Estudo de impactos de novos projetos de infraestrutura, como pontes, viadutos e rotatórias.

2.2.2. VISUM é um software de modelagem de transporte de grande escala, focado no planejamento e análise de sistemas de transporte em áreas metropolitanas e regionais. Ele trabalha com modelos de transporte baseados em macrodados, utilizando a análise de redes de transporte para avaliar o fluxo de passageiros, o transporte público, a gestão de demanda e a capacidade das

infraestruturas viárias. O PTV VISUM é utilizado para:

- I - Planejamento e otimização de redes de transporte público (ônibus, metrô, trens).
- II - Análise de demanda de transporte e projeções de tráfego futuro.
- III - Estudo de alternativas para a expansão de redes viárias e de transporte coletivo.
- IV - Avaliação de impactos ambientais e de congestionamento no tráfego urbano.

2.2.3. Em resumo, o PTV VISSIM é mais focado em simulação detalhada de tráfego em nível micro, enquanto o PTV VISUM é utilizado para modelagem e análise de sistemas de transporte em grande escala, lidando com redes de tráfego e transporte público de forma macroscópica. Ambos os softwares são complementares e frequentemente usados em conjunto no planejamento de sistemas de mobilidade e transporte.

2.3. O racional e justificativa dos itens e quantitativos foram registrados no Estudo Técnico Preliminar (8244266).

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade identificada no Documento de Formalização de Demandas (8013808), bem como a descrição e fundamentação da contratação encontra-se no item 1, do Estudo Técnico Preliminar (8013808), anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento

3.2.1. A contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de Planejamento Institucionais da INFRA S.A., conforme alinhamentos abaixo:

3.2.2. Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2023-2027

3.2.2.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a mesma possui alinhamento e está diretamente relacionada aos objetivos estratégicos da Infra S.A. constantes do **Planejamento Estratégico para o período de 2023 a 2027**, sendo uma solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para o desenvolvimento das atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes objetivos e metas:

Perspectiva	Objetivo	Descrição	Produtos e Serviços associados
Foco de Atuação	Objetivo 2.1	Desenvolver, comercializar e gerir produtos/serviços visando a geração de receitas	1 - Desenvolver Estudos e Planejamento Logístico (Planos Estratégicos Nacionais de Logística e Transportes, Planos Estratégicos Estaduais de Logística e Transportes, Planos Táticos Setoriais de Logística e Transportes e Planos Mestres de infraestruturas ou complexos de transporte)
Foco de Atuação	Objetivo 2.2	Promover a inovação e a melhoria contínua em estudos, projetos e obras de fomento e integração modal	1 - Desenvolver Estudos e Planejamento Logístico (Planos Estratégicos Nacionais de Logística e Transportes, Planos Estratégicos Estaduais de Logística e Transportes, Planos Táticos Setoriais de Logística e Transportes e Planos Mestres de infraestruturas ou complexos de transporte)

Governança e Gestão	Objetivo 3.1	Aperfeiçoar os serviços e a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, bem como a segurança das informações	1 - Desenvolver Estudos e Planejamento Logístico (Planos Estratégicos Nacionais de Logística e Transportes, Planos Estratégicos Estaduais de Logística e Transportes, Planos Táticos Setoriais de Logística e Transportes e Planos Mestres de infraestruturas ou complexos de transporte)
---------------------	--------------	--	---

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/Portfolio-Estrategico-2024-Planejamento-Estrategico-2023-2027.pdf>

3.2.3. Plano de Negócios 2023-2025

3.2.3.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a mesma possui alinhamento e está diretamente relacionada aos **Plano de Negócios da Infra S.A.** sendo a solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para as atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes objetivos e metas:

PLANO DE NEGÓCIOS 2023-2025 INFRA S.A.	
Objetivo 3.1	1. Elaborar e executar 75% do PDTIC 2023 - 2025
	3. Manter a disponibilidade da infraestrutura de rede e sistemas superior a 95%.

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/plano-de-negocios-INFRA-21112022.pdf>

3.2.4. Planejamento Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC 2023-2025

3.2.4.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a proposta possui alinhamento e está diretamente relacionada ao Planejamento Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC, sendo uma solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, às atividades que permitirão a empresa alcançar os seguintes objetivos e metas:

PETIC 2022-2024	
OETIC 1	Aprimorar continuamente a experiência do serviço prestado aos usuários
OETIC 2	Expandir a prestação de serviços digitais.

Fonte: <https://valeconstrucoes.sharepoint.com/sites/intranet/>

3.2.5. Plano de Contratações Anual (PCA) 2024

3.2.5.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a mesma possui alinhamento e está diretamente relacionada aos **Plano de Negócios da Infra S.A.** sendo a solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para as atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes objetivos e metas:

PCA 2024			
ID	GERÊNCIA	AÇÃO	Justificativa de nova contratação

3337	SUPET/SUPEA/SUOD/SUFER	Prover software de simulação de fluxo de tráfego multimodal (PTV VISUM e VISSIM) Contratação de novas licenças e atualização da licenças atuais, suporte e manutenção dos softwares de modelagem e simulação de transportes na escala macro (VISUM) e micro (VISSIM), pelo período de três (3) anos.	Contratação imprescindível para atender demandas de desenvolvimento de sistemas para as áreas finalísticas da empresa, inclusive considerada pré-requisito para atender demandas contidas no Plano Diretor de TIC.
------	------------------------	--	--

Fonte: [PCA 2024](#)

3.2.6. **Estratégia de Governo Digital – EGD 2024-2027:**

3.2.6.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a mesma possui alinhamento e está diretamente relacionada aos objetivos estratégicos da Infra S.A. constantes da **Estratégia de Governo Digital - EGD**, sendo uma solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para o desenvolvimento das atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes pilares que norteiam as soluções e serviços de governo digital para a sociedade.

PILARES/OBJETIVOS: ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL - EGD	
Objetivo 6	Infraestrutura Digital

Fonte: [EDG 2024-2027](#)

3.3. O objeto da contratação constitui serviços de oferta de serviços públicos, o qual deverá ser integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3.4. **Relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto**

3.4.1. As justificativas para os itens e quantitativos a serem contratados forma registrados e no Estudo Técnico Preliminar, Anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.5. **Resultados a serem alcançados com a Contratação**

Id	Benefícios	Resultados
1	Adequação às práticas de mercado a partir de soluções atuais e mais vantajosas para a INFRA S.A.	A contratação garante que a INFRA S.A. mantenha-se atualizada com as melhores práticas tecnológicas de simulação multimodal de transporte, utilizando ferramentas de ponta que asseguram a competitividade e eficiência nos estudos e planejamentos logísticos.
2	Efetividade com a continuidade da qualidade dos trabalhos executados pela INFRA S.A. e manutenção dos serviços prestados à sociedade.	O suporte técnico contínuo e a manutenção garantem a qualidade dos serviços prestados pela INFRA S.A., assegurando que os dados e simulações gerados sejam precisos, atualizados e confiáveis, essenciais para a tomada de decisões estratégicas no setor de transporte e infraestrutura.

3	Mitigação dos riscos de indisponibilidade na utilização das ferramentas de simulação de Tráfego, que poderiam comprometer as entregas da INFRA S.A. nos trabalhos relacionados aos Estudos voltados ao Planejamento Logístico do Brasil.	A contratação reduz significativamente o risco de interrupções nos projetos de simulação e modelagem, garantindo que os projetos estratégicos, como o Plano Nacional de Logística (PNL) e outros estudos setoriais, sejam concluídos dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos que possam impactar o planejamento nacional
4	Eficácia com o atendimento das necessidades da INFRA S.A. para os serviços de software especializados em modelagem de transportes nas escalas de macrossimulação e microssimulação.	A contratação permite que a INFRA S.A. utilize as ferramentas tecnológicas adequadas para lidar com grandes volumes de dados e simulações complexas, atendendo às crescentes demandas do Ministério dos Transportes e de outras áreas estratégicas
5	Atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.	A contratação equilibra os benefícios e custos, garantindo que a INFRA S.A. tenha acesso a soluções tecnológicas de alta performance sem comprometer o orçamento. Além disso, o suporte e manutenção contínuos garantem a economicidade, evitando gastos desnecessários com correções emergenciais ou com a substituição da solução.
6	Redução do tempo de processamento de simulações e otimização dos recursos computacionais.	O módulo de Computação Distribuída permitirá a realização de simulações em múltiplos nós computacionais, otimizando o tempo de processamento e possibilitando a conclusão de análises complexas de forma mais ágil, o que é fundamental para atender demandas emergenciais ou de alta prioridade.
7	Melhoria contínua da qualidade das simulações por meio de atualizações regulares e suporte técnico especializado.	As atualizações regulares dos softwares VISUM e VISSIM trarão novas funcionalidades e correções de bugs, garantindo que a INFRA S.A. sempre utilize a versão mais avançada dos softwares, o que melhora a precisão das análises e a confiabilidade dos resultados obtidos.

3.6. Parcelamento da solução de TIC

3.6.1. A solução não será parcelada, por se tratar de uma solução única para os serviços de manutenção, com atualização e suporte técnico, da solução de simulação multimodal de transporte.

3.6.2. Devido a integridade técnica será necessário estabelecer um objeto de 1 (um) único lote, composto pelo grupo de licenças pretendidas.

3.6.3. Salienta-se ainda que o agrupamento dos itens em 1 (um) lote não prejudica a concorrência entre os licitantes, uma vez que, a empresa credenciadas é exclusiva e fornece todas as licenças que são necessárias à INFRA S.A. para atualizar seu ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DE TIC

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. Renovação da Manutenção: renovação da manutenção, com atualização e suporte técnico, da solução de Simulação multimodal de transporte das 6 (seis) licenças perpétuas de softwares de modelagem de transportes nas escalas de macrossimulação e microssimulação, adquiridas pela INFRA S.A., no ano de 2014.

4.1.2. A Solução de software mencionada possui como função principal a simulação de transporte de carga e passageiros em âmbito nacional, considerando uma rede de transporte multimodal composta pelos modos rodoviário, ferroviário, aquaviário (hidroviário e cabotagem) e dutoviário, terminais de transbordo e armazéns, restrição de capacidade e os respectivos custos logísticos envolvidos.

4.1.3. Renovação do módulo adicionado em 2021 de Computação Distribuída (Distributed Computing) do software VISUM. Este módulo permite distribuir os cálculos de procedimentos e/ou cenários selecionados de um projeto realizado no software VISUM em dois ou mais nós de uma rede computacional. Assim, os procedimentos e/ou cenários são avaliados simultaneamente, tornando os resultados mais rápidos para análise e avaliação.

4.1.4. Aquisição de novas licenças: foi identificada a necessidade de expansão da solução de software em macrossimulação e microssimulação, VISUM e VISSIM mantida no ambiente tecnológico da INFRA S.A., com vistas a garantir o crescimento das demandas de análises em grande escala e planejamento estratégico de redes de transportes e para simulação detalhada e operacionais de tráfego. Dessa forma, a proposta de expansão é para aquisição de 7 (sete) licenças perpétuas com atualização e suporte técnico VISUM, 1 (uma) licença perpétua com atualização e suporte técnico VISSIM.

4.1.5. A necessidade de manutenção da solução se mantém, conforme pode ser observada na justificativa registrada no Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 8013808), em que a Superintendência de Planejamento e Estudos de Transportes (SUPER) ressaltou a importância da solução na produção das simulações de dados, com criticidade alta do processo de contratação, tendo em vista que o contrato de manutenção teve sua vigência expirada em 29/07/2024.

4.1.6. A justificativa da prioridade foi reforçada em decorrência de que a ausência do software impede o desenvolvimento de uma série de atividades para geração de dados de volume, saturação, mapas, rotas etc. Isso impacta a geração de novos dados para os Planos Estaduais, Planos Setoriais, Planos Mestres e do Plano Nacional de Logística (PNL). Problemas, bugs, interrupções no software podem implicar na interrupção dos projetos da SUPET devido à falta de dados, o que é incongruente com a previsão de demanda atual dos próximos meses.

4.1.7. Os programas VISSIM e VISUM possuem a necessidade de um suporte especializado para instrução e correção de problemas, além de possuir atualizações constantes que agregam novas funcionalidades, corrigem problemas, aumentam a robustez das análises e dinamizam o processo de trabalho. Desta feita, embora a INFRA S.A. já possua as licenças indicadas, a presente contratação de atualização e suporte tem como intuito manter o programa sempre atualizado, além de garantir eventuais apoios do desenvolvedor em resolver problemas e dúvidas emergentes no processo de trabalho.

4.1.8. Em razão da necessidade de ampliar o uso da solução, é imperativo expandi-la por meio da aquisição de novas licenças. Isso se deve não apenas às demandas da INFRA S.A., conforme justificativas nos processos anteriores de contratação (50840.100149/2021-15 e 50840.000708/2016-12), e das necessidades da SUPER, conforme indicado no ofício (SUPER 7998106) e despacho (SUPER 7991183), mas também para atender às demandas do Ministério dos Transportes, que atualmente compartilha licenças fornecidas pela INFRA S.A.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, art. 30, inciso I;

"Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese do caput e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;
- III - justificativa do preço."

- 4.3.2. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;
- 4.3.3. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
- 4.3.4. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- 4.3.5. Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC;
- 4.3.6. Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCID da INFRA S.A.;
- 4.3.7. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
- 4.3.8. Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023, que estabelece o modelo de contratação de software e demais legislações correlatas.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. A contratação tem por objetivo garantir a manutenção, com atualização de software e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, aos componentes da solução de simulação multimodal de transporte em uso na INFRA S.A., composta pelos softwares VISUM e VISSIM, do fabricante PTV Planungsbüro Transport und Verkehr AG.

4.4.2. As atualizações da solução de software devem ser disponibilizadas à INFRA S.A. e ao Ministério dos Transportes sempre que o fabricante as liberar ao mercado, garantindo a sua atualização pelo período contratado.

4.4.3. O contratado deverá garantir a prestação e execução dos serviços de manutenção, incluindo atualização e suporte técnico para os componentes da solução de simulação multimodal de transporte.

4.4.4. Os serviços de suporte a serem considerados são:

- a) Análise de erros ou dúvidas;
- b) Disponibilização de informações adicionais, dados e documentos necessários para correção dos problemas ou eliminação de dúvidas;
- c) Depurar os erros e retornar à condição inicial de funcionamento para a atividade objeto do atendimento;
- d) Orientações acerca da correção e dos procedimentos a serem adotados para evitar futuros problemas; e
- e) Desenvolvimento de atividades voltadas para a correção de problemas particularmente Patches e Service packs, com intervenções no código fonte, se necessário).

4.4.5. Os serviços de atualização a serem considerados são:

- a) Atualizar e corrigir eventuais defeitos nos produtos mantidos;
- b) Comunicar via e-mail ou correspondência oficial pelo fabricante, a disponibilização dos novos arquivos para atualização dos componentes da solução de simulação multimodal de

transporte;

c) Disponibilizar as atualizações por meio de um site específico do produto ou com envio de arquivos físicos; e

d) Atualizar e disponibilizar a documentação para os produtos mantidos por meio de um site específico do produto ou com envio de arquivos físicos.

4.5. **Requisitos temporais**

4.5.1. Na execução do objeto, deverão ser observados os seguintes prazos:

4.5.2. Assinatura do contrato: a Contratada deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da convocação INFRA S.A.;

4.5.3. Reunião inicial: a contratada será convocada para reunião inicial correspondente ao contrato, a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato. A reunião inicial poderá ser realizada por meio eletrônico (videoconferência, por exemplo). A empresa será convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais Técnicos, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e de outros intervenientes (caso haja necessidade), cuja pauta observará, no mínimo, os seguintes pontos:

a) Entrega, por parte da contratada, do Anexo VI - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e do Anexo IX - Termo de Ciência; e

b) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

4.5.4. Emissão da OS: a Contratante deverá emitir a Ordem de Serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da reunião inicial.

4.5.5. Manutenção, incluindo atualização e suporte técnico: a prestação dos serviços de manutenção será executada durante um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS).

4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. Os softwares devem estar em conformidade com as normas, regulamentos e legislações relacionadas a transportes e mobilidade urbana.

4.6.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.6.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.6.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.6.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.6.6. A CONTRATADA deverá respeitar as normas nacionais de proteção de dados e informações vigentes, sobretudo considerando a possibilidade de custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, observadas as seguintes diretrizes:

a) Garantia de aplicabilidade da legislação brasileira sobre os princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à segurança da informação e à proteção de dados;

b) Garantia que, em qualquer hipótese, a Administração tem a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços;

c) Vedado o uso corporativo dos conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviço;

d) Desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com as funcionalidades do software.

4.6.7. A CONTRATADA deverá seguir as normas internas de segurança da informação da INFRA S.A., bem como suas atualizações.

4.6.8. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venham a ter conhecimento durante a execução do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação de sanção e outras penalidades previstas na legislação vigente, independente da classificação de sigilo conferida pela INFRA S.A. a tais documentos.

4.6.9. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da INFRA S.A. sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

4.6.10. A contratada deve garantir que os arquivos de atualização da solução estarão livres de códigos maliciosos.

4.6.11. A contratada não poderá se utilizar da contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da INFRA S.A.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. A prestação dos serviços de manutenção, incluindo atualização e suporte técnico, será realizada em língua portuguesa (português do Brasil), admitindo-se, caso necessário, a língua inglesa.

4.7.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, conforme disposto no art. 16, “g”, da IN SGD/ME nº 94/2022, observando, no que couber o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU](#).

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. A tabela abaixo apresenta os requisitos tecnológicos recomendados para o funcionamento da solução em estudo e a infraestrutura disponibilizada pela INFRA S.A.:

Recomendado para funcionamento da Solução	Infraestrutura de TI da INFRA S.A.
2GHz (or higher) processor (CPU) speed or more recent multi-core processor, eg Core i7 4790 or Intel Core i7 6700K	Workstation com Intel Xeon 3.5Ghz
16 GB RAM	Workstation - 32 Gb RAM
2 GB free hard drive space (full installation)	A Solução Visum e VISSIM está instalada nos equipamentos da INFRA S.A.
Sufficient hard drive capacity (possibly on SSD) for project data	A INFRA S.A. disponibiliza equipamento com espaço para processamento e armazenamento dos projetos desenvolvidos com a solução tecnológica.
Não requer placa de vídeo dedicada	-

4.8.2. A infraestrutura disponibilizada pela INFRA S.A. é compatível com os requisitos tecnológicos para funcionamento adequado da solução de simulação multimodal de transportes, não sendo necessário realizar investimentos adicionais para o uso dos softwares VISUM e VISSIM.

4.8.3. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não é objeto da presente contratação o desenvolvimento de software, portanto, não há requisito de implementação.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A contratada deverá disponibilizar a manutenção, incluindo atualização e suporte técnico, dos componentes da solução de simulação multimodal de transporte em uso na INFRA S.A. e

das licenças adicionais.

4.10.2. Cada atualização dos componentes da solução de simulação multimodal de transporte deverá ser acompanhada de documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo a atualização da documentação disponível para os produtos mantidos.

4.10.3. A documentação poderá ser disponibilizada no portal do fabricante na internet, ou em outro meio eletrônico.

4.10.4. Considerando que a INFRA S.A. adquiriu as licenças de VISUM e VISSIM em 2014, incluindo a manutenção, e que estas se encontram em funcionamento, haverá a necessidade se estabelecer os serviços de manutenção, incluindo a atualização e suporte técnico dos softwares.

4.11. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.11.1. **Garantia Técnica, Manutenção e Suporte:**

4.11.1.1. Os serviços contemplam manutenção e suporte técnico quanto a correção de vícios, defeitos ou falhas do *software* em suas atualizações. A contratada deverá disponibilizar (Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos suporte), de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

4.11.1.2. A solução deverá contar com garantia técnica de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas.

4.11.1.3. A Infra S.A. poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou correção da solução de software a ser contratada, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.11.1.4. Garantia: a manutenção do software possui as características de uma garantia estendida total do produto, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS).

4.11.1.5. Comunicação: a comunicação para o atendimento das exigências contratuais dos serviços de manutenção, incluindo atualização e suporte técnico com a INFRA S.A., deverá ser realizada mediante os canais formais de comunicação que permitam o registro da ocorrência e do atendimento, tais como sites ou e-mails institucionais e oficiais, além de correspondências oficiais protocolizadas nos endereços das contratantes.

4.11.1.6. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual, com abertura ilimitada de chamados de suporte.

4.11.1.7. As atualizações do software compreendem a incorporação de novas funcionalidades, melhorias de desempenho, otimização de processamento, correção de bugs e erros.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional com conhecimento da solução para prestar atendimentos relativos ao suporte técnico e manutenção.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais alocados para o atendimento de suporte técnico e manutenção possuam conhecimento técnico suficiente e experiência na solução fornecida (VISUM e VISSIM), assegurando a correta prestação dos serviços.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14.2. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de execução contratual estrita aderência aos requisitos mínimos exigidos para os serviços de manutenção e suporte.

4.14.3. Os serviços devem ser executados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável; bem como observando conduta adequada na utilização dos recursos tecnológicos.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.15.1. A CONTRATADA deverá ter conhecimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações, dentre outras normas de segurança implementadas no ambiente tecnológico da INFRA S.A.

4.15.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.16. **Requisitos de Limite Geográfico**

4.16.1. Em conformidade com o disposto na NC 14/IN01/DSIC/GSIPR/20218, os dados e informações da INFRA S.A. devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a INFRA S.A. disponha de todas as garantias da legislação brasileira.

4.17. **Critérios de sustentabilidade**

4.17.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1/2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

- a) A CONTRATADA deve orientar os empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE, contempladas pelo Contrato, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b) A CONTRATADA deve treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA deve utilizar preferencialmente na confecção dos uniformes, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico;
- d) A CONTRATADA deve assegurar, durante a vigência do Contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da CONTRATANTE e estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da CONTRATANTE no que for aplicável;
- e) A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- f) São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção do quadro da empresa;
- g) É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- h) É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- i) A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- j) A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

k) Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

l) A CONTRATADA deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº. 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

m) É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;

n) A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

o) A CONTRATADA deverá promover o descarte sustentável dos resíduos utilizados no exercício das atividades de seus funcionários.

4.18. **Demais requisitos aplicáveis**

4.18.1. Não foram identificados outros requisitos aplicáveis além dos já especificados.

4.19. **Condições específicas**

4.19.1. Trata-se de solução de software devendo observar as diretrizes da Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023, que estabelece o modelo de contratação de software e demais legislações correlatas.

5. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. **Modo de disputa a ser adotado no procedimento licitatório:**

5.1.1. Não se aplica. Trata-se inexigibilidade de licitação, com fornecedor exclusivo da solução, conforme Certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES (9028333).

5.2. **Critério de Julgamento:**

5.2.1. Trata-se de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações da INFRA S.A., em razão da inviabilidade de competição, na forma justificada e demonstrada na instrução do processo e nos documentos de planejamento da contratação.

5.3. **Crerios de aceitabilidade dos preços:**

5.3.1. Trata-se de Inexigibilidade de Licitação. O valor da contratação é de R\$ 1.621.830,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil e oitocentos e trinta reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme Proposta (8921211), sendo parte desse instrumento independente da transcrição, sendo público o valor da contratação.

5.4. **Documentos a serem apresentados pela contratada:**

5.4.1. Documentos a serem entregues no procedimento licitatório:

5.4.1.1. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

5.4.2. Documentos a serem entregues quando da formalização do contrato:

5.4.2.1. Anexo VI - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

5.4.2.2. Anexo VII - Termo de Confidencialidade;

5.4.2.3. Anexo VIII - Termo de Ciência.

5.5. **Requisitos de apresentação da proposta de preços:**

5.5.1. No valor da proposta de preços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, para fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5.2. A proposta de preços terá a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua apresentação.

5.6. **Regras de inexequibilidade da proposta de preço:**

5.6.1. Não se aplica. A presente contratação se dará mediante processo de Inexigibilidade.

5.7. **Vistoria**

5.7.1. Não se aplica.

5.8. **Certificação de qualidade do produto ou do processo da fabricação**

5.8.1. Não se aplica.

5.9. **Participação de Consórcios:**

5.9.1. Não se aplica. A presente contratação se dará mediante processo de Inexigibilidade.

5.10. **Participação de Micro e Pequenas Empresas:**

5.10.1. Não será permitida a participação de Micro e pequenas empresas, em razão da natureza do objeto e da modalidade direta de contratação por Inexigibilidade

5.11. **Participação de Cooperativas:**

5.11.1. Não será permitida a participação de cooperativas, em razão da natureza do objeto e da modalidade direta de contratação por Inexigibilidade.

5.12. **Subcontratação:**

5.12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.13. **Cessão e Sub-rogação:**

5.13.1. É vedada a cessão ou sub-rogação total ou parcial do objeto do contrato.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Para avaliação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta de preços:

I - Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da proponente;

II - Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor esmado da contratação;

III - Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

6.2. Capacidade técnica operacional

6.2.1. Não se aplica. A presente contratação se dará mediante processo de Inexigibilidade de Licitação.

7. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. **Responsabilidades da INFRA:**

7.2. As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2024, têm previsão na Lei Orçamentária Anual 2024, Lei nº 14.822/2024, publicada no Diário Oficial da União em 23/01/2024, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei nº 14.791/2023, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2024 e com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2024, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com especificação abaixo:

- Funções Programáticas nº 26.126.0032.218T.0001 – Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional;
- Natureza da Despesa nº 3.3.90.40.13 - Comunicação de dados e redes em geral;

- Fonte de Recursos: 1000;

7.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7.4. Declaração de Disponibilidade Orçamentária (8570269).

7.5. Declara-se que o valor obtido como referencial não incide em nenhuma das hipóteses do artigo 30, da Lei 13.303 de 16 de junho de 2016.

8. ESTIMA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa da contratação é de **R\$ 1.621.830,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil e oitocentos e trinta reais)**, para um período de 36 (trinta e seis) meses, contemplando, ainda, a manutenção do módulo de computação distribuída, conforme Proposta (SEI nº 8921211).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo de Vigência:

9.1.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

9.2. Prazo de execução do objeto:

9.2.1. A execução do objeto será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato.

9.3. Indicação de marca ou modelo:

9.3.1. Trata-se de Inexigibilidade de Licitação, com a empresa PTV DO BRASIL – IMPORTAÇÃO, LICENÇAS E SUPORTE DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ 22.752.238/0001-06, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, em razão da inviabilidade de competição para fornecimento da solução.

9.4. Regime de Execução

9.4.1. O regime de execução da presente contratação será a empreitada por preço unitário, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas, conforme Proposta (8921211).

9.5. Especificar os serviços

9.5.1. Nos termos especificados neste instrumento e na Proposta (8921211).

9.6. Locais, Prazos e Condições de execução:

9.6.1. Prazos: Deverão ser observados todos os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.6.2. Horários: A entrega e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer de forma agendada com a INFRA S.A. nos horários de funcionamento da Empresa, qual seja: em dias úteis, de 8:00h às 12:00 e de 14:00h às 19:00h.

9.6.3. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada à INFRA S.A. em conformidade com este Termo de Referência.

9.6.4. Locais de Execução: A entrega e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer na INFRA S.A., endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul, 70.070-010.

9.7. A execução seguirá o seguinte Cronograma Físico-Financeiro:

Evento	Prazo de Entrega	Percentual a ser pago
Assinatura do Contrato	Data de assinatura do contrato	0% (zero) por cento
Reunião Inicial / Emissão da O.S.	Data de assinatura do contrato + 10 (dez) dias corridos = B	0% (zero) por cento

Início da Execução	B + 1 dia útil = C	0% (zero) por cento
Termo de Recebimento Provisório	C + 10 (dez) dias úteis = D	0% (zero) por cento
Termo de Recebimento Definitivo	D + 5 (cinco) dias úteis = E	0% (zero) por cento
Pagamento	Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Faturamento	100% (cem) por cento

9.7.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.8. Materiais a serem disponibilizados:

9.8.1. Não se aplica.

9.9. Reuniões:

9.9.1. Reunião Inicial: A critério da INFRA S.A., a contratada poderá ser convocada para uma reunião inicial correspondente ao contrato, a ser marcada pela equipe de fiscalização em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.. A reunião inicial poderá ser realizada por meio de plataforma de videoconferência ou através de ligação telefônica. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022. Preferencialmente via Microsoft Teams.

9.9.2. A INFRA S.A. comunicará, com antecedência de 2 (dois) dias úteis, as datas e locais das reuniões de trabalho e de acompanhamento a serem realizadas.

9.9.3. Implantação da solução de software (licenças): A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução à INFRA S.A., configurada, atualizada, com o suporte técnico, e em pleno funcionamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da reunião inicial;

9.9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.10. Condições de recebimento:

9.10.1. Constam anexos nos Anexos do Termo de Referência Modelos de : Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório e Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo.

9.10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

9.10.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual:

9.10.4. Relatório de entrega da solução;

9.10.5. Relatório dos serviços de suporte técnico e manutenção realizados no período;

9.10.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.10.6.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.10.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o

fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.10.6.3. Cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.10.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.10.7. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.10.8. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Instrumento Contratual deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.10.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.10.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.10.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.10.8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em instrumento contratual e por força das disposições legais em vigor.

9.10.8.5. Os serviços/material/equipamento/produto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.11. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

9.11.1. Os itens e quantitativos definidos no Estudo Técnico e de acordo com a Proposta (8921211).

9.12. **Formas de transferência de conhecimento:**

9.12.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

9.13. **Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

9.13.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. **Critérios da Aceitação**

10.1.1. O recebimento do objeto se dará em conformidade com a IN SGD/ME nº 94/2022, da seguinte forma:

10.1.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar formalmente a disponibilização dos serviços de suporte, manutenção e acesso às atualizações à INFRA S.A.; e

10.1.1.2. Definitivamente, pelo gestor e fiscal requisitante, mediante Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

10.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo somente poderá ser emitido se a solução de software estiver em pleno funcionamento na INFRA S.A. e no Ministérios dos Transportes, com atualizações, inclusive de versão, caso o fabricante as tenha disponibilizado ao mercado.

10.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado pela equipe de fiscalização do contrato.

10.1.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

10.2. **Teste e inspeção para fins da avaliação do cumprimento das exigências de caráter técnico**

10.2.1. A solução será testada, para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste para pagamento.

10.2.2. Será verificado o efetivo funcionamento da solução, com serviços agregados aos softwares, para fins de recebimento definitivo da solução.

10.3. **Forma de comunicação entre as partes**

10.3.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviços (OS);
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de Abertura de Chamados;
- e) E-mails;
- f) Carta; ou
- g) Outra forma de comunicação devidamente acordada entre as partes e de escolha da **CONTRATANTE**.
- h)

10.4. **Forma de gestão e fiscalização:**

10.4.1. A solução a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos itens, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4.2. Não será aceito produto em desacordo com as especificações constantes na Proposta de Preços (8921211) e no Termo de Referência.

10.4.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16.

10.4.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de

forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.4.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.4.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.4.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10.4.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Gestor: Empregado da INFRA S.A. com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Requisitante: Empregado da INFRA S.A., da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
- c) Fiscal Técnico: Empregado da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o objeto; e
- d) Fiscal Administrativo: Empregado da INFRA S.A., da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos.
- e) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico, quando da entrega do objeto;
- f) avaliação da qualidade dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos na contratação, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;
- g) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em especial quanto ao detalhamento e requisitos do objeto, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;
- h) verificação de aderência aos termos contratuais, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a cargo do Fiscal Administrativo;
- i) encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor da contratação ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico;
- j) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Fiscal Técnico e do Fiscal Requisitante, com base na informação produzida na letra “a”;
- k) autorização para faturamento e emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do Gestor;
- l) verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo;
- m) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato, com apoio do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo;

n) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante; e

o) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor.

10.4.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10.4.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.

10.5. Demais Informações

10.5.1. Em situação excepcional, o gestor público poderá manter a execução contratual ainda que haja irregularidades no procedimento de inexigibilidade ante o risco de prejuízo a INFRA S.A. e em observância à prevalência do interesse público, contudo, tal possibilidade deve ser objeto de análise e com o auxílio da PROJUR.

11. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. Responsabilidade da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando dos apontamentos/falhas na execução à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.6.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.1.6.6. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.1.6.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.1.6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.1.6.9. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.1.6.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.2. **Obrigações da Contratada:**

11.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas contratuais e nos demais itens do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

11.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato no momento da não fixação, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

11.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.2.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que será verificada por meio Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica man da pelo Tribunal de Contas da União.

11.2.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que será verificada por meio Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União.

11.2.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/16.

11.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.2.22. Adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da INFRA S.A. e orientar os funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a sua observância.

11.2.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. 11.2.23. Assegurar à CONTRATANTE:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.2.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.2.25. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na aquisição de bens, e execução dos serviços, em especial os já relacionados no item 4.17 - Critérios de Sustentabilidade, deste Termo de Referência, buscando assim, estar conforme aos requisitos especificados, bem como em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A.

11.3. **Responsabilidades do Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços**

11.3.1. Não se aplica.

12. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

12.1. A Contratada deverá entregar o produto, nas formas e condições estipuladas em uma única parcela, nas quantidades e prazos informados.

12.2. A recusa injustificada da Contratada em assinar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas.

12.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme disposto no item 12.9 - Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.5. **Critérios de Aceitação**

12.5.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

12.5.1.1. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas) ou subscrição pelo período de meses, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

12.5.1.2. ó haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

12.6. **Procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo**

12.6.1. Não se aplica.

12.7. **Níveis Mínimos de Serviços Exigidos**

12.7.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAF – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO	
Tópico	Indicador de Atraso no Fornecimento

Finalidade	Medir o tempo de atraso no fornecimento dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) / Ordem de Serviço (OS).	
Meta a cumprir	IAF <= 0	A meta definida visa garantir o fornecimento dos produtos e serviços dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB ou OS, Termo de Recebimento Provisório (TRP).	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB/OS. Será subtraída a data de fornecimento dos bens e serviços pela data de início da execução da OFB/OS.	
Periodicidade	Para cada OFB/OS encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p style="text-align: center;">IAF = TEX – TEST</p> <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> · IAF – Indicador de Atraso no Fornecimento; · TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB/OS, da sua data de início até a data de fornecimento dos bens e serviços. A data de início será aquela constante na OFB/OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB/OS. A data de entrega da OFB/OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB/OS continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado fornecer os bens e serviços e haja aceitação por parte do fiscal técnico. · TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB/OS – constante na OFB/OS, conforme estipulado no Termo de Referência. 	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade não serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB/OS.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAF: Menor ou igual a 0 (zero) – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1% por dia de atraso sobre o valor da OFB/OS. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor OFB/OS.	

Tabla. Indicadores de Níveis Mínimos de serviços exigidos.

13. PAGAMENTO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto adquirido ou serviço contratado, conforme este Termo de Referência.

13.2. A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento se a solução não estiver de acordo com o Termo de Referência, a proposta da contratada e com o objeto contratado.

13.3. A autorização de pagamento da fatura enviada pela **CONTRATADA**, será somente mediante elaboração, validação e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE** com a entrega de todos os serviços que foram solicitados em Ordem de Serviço.

13.4. **O pagamento será efetuado em parcela única pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**

13.5. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada pela contratada na Sede da **CONTRATANTE**, em localizado no SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010, Brasil.

13.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

13.7. Quando da apresentação da nota fiscal/fatura a contratada deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais, emitida pelos respectivos órgãos;

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:

- a) Providenciar a no fiação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;
- c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf; e
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf

13.9. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de prestação dos serviços;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pelo contratado.

13.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da INFRA S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Caso ocorra algum impedimento para pagamento, a contratada deverá ser comunicada para regularização.

13.14. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

13.14.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Norma va RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

13.14.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Norma va RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

13.14.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

13.14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

13.15. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto e ateste da equipe de gestão do correto funcionamento do objeto.

13.16. Contratante efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente;

13.17. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da contratante, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pró rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado;

13.18. A contratante não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos; e

13.19. Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

13.20. O pagamento será efetuado em **parcela única** mediante elaboração, validação e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**., desde que a solução esteja em pleno funcionamento nas dependências da **CONTRATANTE**.

13.21. A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes as licenças, multas, ou indenizações devidas pela contratada.

13.22. Ocorrendo a reapresentação de nota fiscal/fatura, os prazos para ateste e pagamento iniciar-se-ão novamente.

13.23. **Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:**

13.23.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

13.23.2. Pela recusa em assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 3% (três por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

13.23.3. Comete infração administrativa a contratada que:

13.23.3.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.23.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.23.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;/comportar-se de modo inidôneo;

13.23.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

13.23.4.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.23.4.2. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos para o serviço contratado;

13.23.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as demais sanções aqui previstas.

13.23.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.23.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83, inciso III, da Lei 13.303/2016, as empresas ou profissionais que:

13.23.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.23.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

13.23.5.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/2016, Art. 83 § 2º, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

13.23.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à contratada; ou recolhidos por esta em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.23.8. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

competente.

13.23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a União ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração, bem como o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.

13.23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. REAJUSTAMENTO

14.1. O preço será reajustado anualmente pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, em atendimento ao art. 24. Da IN nº 94/2022-SGD.

14.2. A data base para aplicação do reajuste e cálculo da variação do respectivo índice será a data da última proposta válida da contratada.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Será exigida prestação de garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sendo franqueado à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia; ou
- III - Fiança bancária.

15.2. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

15.3. A garantia deverá ser única e no valor integral exigido no instrumento convocatório e contratual.

15.4. No caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada em nome do próprio Consórcio como tomador, ou por qualquer uma das consorciadas, desde que represente, em única garantia, o valor integral do valor de cobertura exigido no instrumento convocatório ou termo contratual, devendo a garantia prever a cobertura de prejuízos causados pelo Consórcio.

15.5. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, observando o valor acumulado do contrato.

15.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis, contados a partir da data em que for notificada.

- 15.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II - Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
 - IV - A garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.8. A garantia deve atender aos seguintes requisitos:
- I - Indicação expressa do contrato administrativo a ser garantido;
 - II - Correspondência a porcentagem mínima a ser segurada, conforme estipulado no contrato;
 - III - Indicação clara do objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
 - IV - Cobertura da garantia durante toda a vigência contratual e mais 90 (noventa) dias;
 - V - Previsão de cobertura nos termos da cláusula 11.7 deste.
- 15.9. No caso da garantia ser apresentada na forma seguro-garantia, deverá ser observado:
- 15.9.1. A instituição seguradora deverá estar autorizada a funcionar no Brasil;
- 15.9.2. A apólice deverá ser registrada perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- 15.9.3. Na apólice deverão constar:
- I - o objeto a ser contratado e respectivo número do contrato, Edital ou documento equivalente;
 - II - nome e número do CNPJ da segurada (**CONTRATANTE**); nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
 - III - nome e número do CNPJ da **CONTRATADA** (Tomadora da apólice).
- 15.9.4. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.
- 15.10. No caso da garantia ser apresentada na forma fiança bancária, deverão ser observados:
- 15.10.1. Previsão expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 – Código Civil;
- 15.10.2. A fiança bancária foi emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I - cópia autenticada do estatuto social do banco;
 - II - cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; e
 - III - cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco.
 - IV - Reconhecimento de firmas em cartório ou se foram expedidas com assinatura digital com possibilidade idônea de confirmação;
 - V - Declaração da **CONTRATADA** de que não possui vínculo com a instituição bancária, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central; e

VI - Definição de prazos, em especial para a comunicação do fiador sobre eventuais sinistros.

15.11. No caso de opção por caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, artigo 1º, inciso IV), em conta caução vinculada à **CONTRATANTE**.

15.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de pagamento do prêmio da garantia, em até 5 (cinco) dias após a data de seu vencimento.

15.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.14. A garantia somente será liberada ante a comprovação, por meio de relatório circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu com o objeto pactuado, do termo de recebimento definitivo e, nos casos em que envolvam dedicação de mão-de-obra, após comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação.

15.15. Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

II - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

16. ALTERAÇÕES

16.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

16.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

16.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nos itens 16.2 e 16.3 deste Termo de Referência.

16.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

16.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

16.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

16.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 16.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.7. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garan da a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos ar gos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

17.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significa vos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das a vidades normais da CONTRATANTE.

17.3. Multa moratória e compensatória:

I - Moratória de 3% (três por cento) por dia sobre o valor do item adjudicado em caso de atraso na disponibilização de licenças, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo-quinto dia) dia e a critério da **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

II - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;

IV - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;

V - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato.

17.4. Suspensão temporária de par cipação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham pra cado atos ilícitos visando a frustrar os obje vos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos pra cados;

17.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

- 17.4.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 17.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- 17.4.7. Não man ver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato
- 17.4.8. Cometer fraude fiscal;
- 17.4.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.

17.5. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva CONTRATADA.

17.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente
O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.

17.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.

17.9. A sanção de suspensão de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE;

17.10. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administra va e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administra vo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Cons tuição de Débito da CONTRATANTE, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas CONTRATADAS e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou par cipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

17.12. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela **CONTRATANTE**, que notificará a **CONTRATADA**, conforme tabela a seguir:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à reunião inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato.

2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e multa de 3% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração pública, sem prejuízo da rescisão contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de até 5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS) por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do contrato.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 13.303/2016.

9	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 13.303/2016.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 13.303/2016.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 13.303/2016.
12	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	<p>Glosa de 2,5% sobre o valor total da fatura para valores do indicador IAE de 1 a 15 dias.</p> <p>Glosa de 5% sobre o valor total da fatura para valores do indicador IAE de 16 a 20 dias.</p> <p>Glosa de 10% sobre o valor total da fatura para valores do indicador IAE de 21 a 30 dias.</p> <p>Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, para valores do indicador IAE maiores que 30 dias, sem prejuízo à glosa acima sobre o valor total da fatura apurada em relação ao atraso.</p>
13	Não atender ao indicador de nível de serviço SAP (Indicador de suporte atendido dentro do prazo)	<p>Glosa de 1,5% sobre o valor total da fatura para valores do indicador SAP de 84% a 89,99%.</p> <p>Glosa de 3% sobre o valor total da fatura para valores do indicador SAP de 78% a 83,99%.</p> <p>Glosa de 5% sobre o valor total da fatura para valores do indicador SAP de 72% a 77,99%.</p> <p>Multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da multa anterior para valores do indicador SAP abaixo de 71,99%.</p>

14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 1% (um por cento) do valor total do contrato por descumprimento.
----	--	---

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão do contrato poderá ser:

18.1.1. Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;

18.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;

18.1.3. Por determinação judicial.

18.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

18.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:

18.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

18.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

18.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

18.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

18.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;

18.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;

18.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;

18.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

18.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

18.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

18.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

18.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

18.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

18.3.14. A materialização de evento crítico previsto no mapa de gerenciamento de riscos (8542575), quando houver, que impossibilite a continuidade do contrato;

18.3.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

18.3.16. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

- 18.3.17. A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo estipulado;
- 18.3.18. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 18.3.19. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 18.3.20. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 18.3.21. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente movidos nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- 18.5.1. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE; e/ou
- 18.5.2. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

18.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:

- 18.6.1. Devolução da garantia;
- 18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- 18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização.

18.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 18.7.3. Indenizações e multas.

19. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

19.1. A análise dos riscos que pode comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, encontra-se no Mapa de Gerenciamento de Riscos (8542575), e atesta-se que o Mapa de Gerenciamento de Riscos é suficiente para mitigar os riscos da contratação, não se fazendo necessária a Matriz de Riscos.

20. PUBLICIDADE DE DADOS

20.1. Os dados pessoais fornecidos pela contratada e os obtidos por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sites públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

20.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela INFRA S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

20.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.

20.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que: A futura contratada é responsável pelos riscos relacionados ao objeto, assim como a Contratante, conforme estabelecido no Mapa de Gerenciamento de Riscos 4 (8542575).

- 20.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

20.4.2. Compromete-se a informar à INFRA S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelas normas acima indicadas.

20.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente da licitação.

21. OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO QUE A ÁREA DEMANDANTE JULGAR NECESSÁRIAS.

21.1. Trata-se de Inexigibilidade de Licitação, devendo observar as normas e legislação aplicadas ao modelo de contratação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Termo de Referência se adere integralmente à Minuta de Contrato Padrão.

23. RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- I - Estudo Técnico Preliminar.
- II - Modelo de Proposta de Preços.
- III - Modelo de Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens.
- IV - Modelo Termo de Recebimento Provisório.
- V - Modelo Termo de Recebimento Definitivo.
- VI - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
- VII - Termo de Confidencialidade.
- VIII - Termo de Ciência.

24. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

24.1. Após instrução processual, submetemos o presente Termo de Referência, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, ao Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, para ciência e posterior envio ao Diretor de Gestão para, concordando, **aprovar o presente Termo de Referência e encaminhá-lo** à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

24.2. Conforme o §6º do artigo 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Equipe de Planejamento da Contratação Portaria nº 140 (8283240)					
<i>(assinatura eletrônica)</i> LUCAS MIRANDA FRANÇA Integrante Requisitante	<i>(assinatura eletrônica)</i> ELAINE RADEL Integrante Requisitante	<i>(assinatura eletrônica)</i> RENATO MAGALHÃES MAIA Integrante Requisitante	<i>(assinatura eletrônica)</i> FERNANDO JOSÉ PIVA Integrante Requisitante	<i>(assinatura eletrônica)</i> JAIR FERREIRA NEVES NETO Integrante Técnico	<i>(assinatura eletrônica)</i> LUÍS PHILIPPE VILARA RIBEIRO Integrante Administrativo

Autoridade Máxima da Área de TIC

(assinatura eletrônica)
RENATO RICARDO ALVES
Superintendente de Tecnologia da Informação
DIMEI/SUPTI

Aprovo,

Autoridade Competente

(assinatura eletrônica)
MARCELO VINAUD PRADO
Diretor de Mercado e Inovação
DIMEI

1. **ANEXO I**

1.1. Estudo Técnico Preliminar (8244266).

2. **ANEXO II**

À Infra S.A.

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/____.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

2.1. A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, apresenta a presente proposta preços para _____, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico acima identificado, pelo valor total de R\$ ____ (____), conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------------	-------------------	------------	----------------------	-------------------

1	Serviços de manutenção por 36 meses, com atualização e suporte técnico, da solução de simulação multimodal de transporte das licenças perpétuas de softwares de modelagem de transportes nas escalas de macrossimulação e microssimulação - VISUM e VISSIM, bem como manutenção do módulo de computação distribuída (<i>Distributed Computing</i>). Licenças Locais	Serviço	4	XXX	XXX
2	Serviços de manutenção por 36 meses, com atualização e suporte técnico, da solução de simulação multimodal de transporte das licenças perpétuas de softwares de modelagem de transportes nas escalas de macrossimulação e microssimulação - VISUM e VISSIM, bem como manutenção do módulo de computação distribuída (<i>Distributed Computing</i>). Licenças em Rede	Serviço	2	XXX	XXX
3	Aquisição de software sob o modelo de licenciamento permanente de direitos de uso - PTV Visum Modeller 10.000 zonas. Licenças em Rede + Bundle Road + Line Costing and Revenue Calculation	Licença	7	XXX	XXX
4	Aquisição de software sob o modelo de licenciamento permanente de direitos de uso - PTV Vissim Advanced. Licenças em Rede. +Módulos Viswalk e Landside Demand Generator	Licença	1	XXX	XXX
5	Manutenção das Licenças do Item 3, que inclui: atualização das licenças para as novas versões lançadas, suporte técnico e mapas de satélite	Serviço	7	XXX	XXX
6	Manutenção das Licenças do Item 4, que inclui: atualização das licenças para as novas versões lançadas, suporte técnico e mapas de satélite	Serviço	1	XXX	XXX
TOTAL				XXX	XXX

2.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 2.2.1. O valor a ser pago por equipamento contempla todos os acessórios e peças exigidas no Edital.
- 2.2.2. Garantia mínima do(s) objeto(s) é de ____ (____) meses.
- 2.2.3. Descrição detalhada dos objetos, manuais e anexos.
- 2.2.4. Seguem anexos os manuais e documentos técnicos do(s) objeto(s) que fazem parte da solução ofertada.

2.3. DECLARAÇÕES

- 2.3.1. Declaramos estar de acordo com todos os prazos especificados no Termo de Referência e que os observaremos fielmente.
- 2.3.2. Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, conforme determinado no Termo de Referência.
- 2.3.3. Declaramos ser responsável por todos os encargos e tributos inerentes a proposta de preço e recolhimentos conforme a legislação vigente.
- 2.4. O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do Pregão acima identificado.
- 2.5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Email:	Telefone:
Banco:	Agência e C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Cargo:	CPF:
Telefone:	Email:

Nome e assinatura do Representante Legal

3. ANEXO III

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD N° 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS/OFB	<xxxx/aaaa>	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	<xx/aaaa>	Nº da Nota de Empenho	<Nº do Empenho>
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	<99.999.999/9999-99>
Preposto	<Nome do preposto>		
Contato	<Telefone e Email>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	<email_destinatario>

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do Serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB:					R\$

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<XXXXXXXX>.

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>

4.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA
--

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

(assinado eletronicamente)
<NOME >
<Responsável pela demanda/Fiscal Requisitante>
Matrícula: <Nº da matrícula>

(assinado eletronicamente)
<NOME >
Gestor do Contrato
Matrícula: <Nº da matrícula>

De acordo,

(assinado eletronicamente)
<NOME >
Superintendente de Tecnologia da Informação
Matrícula: <Nº da matrícula>

Ciente,

(assinado eletronicamente)
<NOME >
Representante Legal da Contratada

4. ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.	
Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea “a”, inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.	

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº	<xx/aaaa>	Vigência	<dd/mm/aaaa>
Objeto	<XXXXXXXX>.		
Contratada	<Nome da Contratada>	CNPJ	<99.999.999/9999-99>
Nº da OS	<xxxx/aaaa>	Data da Emissão	<dd/mm/aaaa>
Nº da Nota de Empenho	<Nº do Empenho>	Valor da Nota de Empenho	<R\$ XX.XXX.XXX,XX>

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE

1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...			
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>
...	
...	

4 – ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO

(assinatura eletrônica)
 <NOME DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO>
 Matrícula: <Nº da matrícula>
 <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

(assinatura eletrônica)
 <NOME DO PREPOSTO DO CONTRATO>
 Matrícula: <Nº da matrícula>
 <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

5. ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº	<xx/aaaa>	Vigência	<dd/mm/aaaa>
Objeto	<XXXXXXXX>.		
Contratada	<Nome da Contratada>	CNPJ	<99.999.999/9999-99>
Nº da OS	<xxxx/aaaa>	Data da Emissão	<dd/mm/aaaa>
Nº da Nota de Empenho	<Nº do Empenho>	Valor da Nota de Empenho	<R\$ XX.XXX.XXX,XX>

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO			
<p>Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.</p>			
TEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências contratual estabelecida no TR>
...	
...	

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejem indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE
<p>_____ <Nome do Fiscal Técnico> Matrícula: xxxxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>	<p>_____ <Nome do Fiscal Requisitante> Matrícula: xxxxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

(assinatura eletrônica)
<NOME DO GESTOR DO CONTRATO>
Matrícula: <Nº da matrícula>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

6. ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da **CONTRATADA** em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da **CONTRATANTE** em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do

CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE;**

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar

conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo

administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 83, da Lei nº. 13.303/16.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

7. ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

À INFRA S.A.

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF CEP: 70.070-010, Brasília - DF

Referência: Edital nº XX/202X

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, abaixo assinado, para fins de participação no Edital XX/202X, DECLARA, sob as penas da lei, que se compromete a:

Guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução do objeto, bem como a tratá-las conforme as normas da INFRA S.A. referentes à Segurança da Informação.

Durante a execução dos serviços, permitir acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações aos Gestores representantes da INFRA S.A., quando solicitado, para viabilizar a verificação dos controles de Segurança da Informação.

Por meio dos seus dirigentes, prepostos ou empregados, mesmo após o término do contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão da execução do objeto, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da INFRA S.A.

DECLARA ainda ciência da responsabilidade, civil e criminal, por quaisquer danos causados a INFRA S.A. e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que se trata este Termo. Para os fins previstos neste Termo, esta empresa se compromete em manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto desta Contratação.

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)

8. ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº	<xxxx/aaaa>		
Objeto	<Objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da Contratada>	CNPJ	<99.999.999/9999-99>
Preposto	<Nome do Preposto da Contratada>		
Gestor do Contrato	<Nome do Gestor do Contrato>	Matrícula	<XXXXXXXXXXXXXX>

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes da Contratante.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXXXX>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Piva, Assessor Especial**, em 07/11/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Philipe Vilara Ribeiro, Assessor Técnico IV**, em 07/11/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jair Ferreira Neves Neto, Integrante Técnico**, em 08/11/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ricardo Alves, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 08/11/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Magalhães Maia, Assessor**, em 08/11/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Radel, Coordenadora de Projetos Especiais**, em 08/11/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 11/11/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MIRANDA FRANÇA, Assessor Técnico II**, em 12/11/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9026944** e o código CRC **E12716D8**.



Referência: Processo nº 50050.000708/2024-29



SEI nº 9026944

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: